



Poder Legislativo
Assembleia Legislativa do Estado do
Amazonas
Gabinete do Deputado Vicente Lopes de Sousa



PROJETO DE LEI Nº , DE 2017.

DISPÕE sobre a não apreensão de
veículos automotores em débito com o
IPVA no âmbito do Estado do Amazonas
e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, nos termos do Art. 27 da Constituição Estadual, torna público que decreta e submete à sanção governamental a seguinte:

LEI:

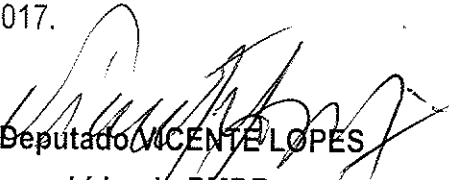
Art. 1º. Objetivando disciplinar o procedimento, fica proibido o recolhimento, retenção ou apreensão do veículo com pendência junto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, medida contida no art. 150, IV, da Constituição Federal.

Art. 2º. Observa-se ainda o conteúdo da Resolução nº 510/2014 que determina ao DETRAN/AM a implantação das novas placas com QR code, tanto para veículos novos como para as placas antigas, dentro do prazo de 06 (seis) meses, onde se registra qualquer pendência no sentido do artigo anterior.

Art. 3º. Ficam remetidos os débitos de IPVA inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, cujos fatos geradores tenham ocorridos até 21 de março de 2012.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS,
em Manaus, 21 de março de 2017.


Deputado VICENTE LOPES
- Líder do PMDB -